



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	145/09
P.L. Nº	162/09
Publ.:	02/10/09

LEI Nº 5.637 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

Vereador: (Osmar Ferreira Bastos).

“Cria o dia da Igreja do Evangelho Quadrangular no Município de Indaiatuba e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Igreja do Evangelho Quadrangular, no Município de Indaiatuba, a ser comemorado no dia 15 de novembro, visto já a referência de seu registro de fundação no Brasil nesta data, no ano de 1951.

Art. 2º - O “Dia da Igreja do Evangelho Quadrangular” passará a compor o calendário oficial do município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 30 de setembro de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO